



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.035/96

Que dispõe sobre autorização para compra e doação de um terreno urbano na sede do Município, destinado à construção da sede Própria da Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso em nossa Comarca, e dá outras providências.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir um terreno urbano localizado na sede do Município; bem como proceder sua doação à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, objetivando à construção de sua sede própria em nossa Comarca.

Art.2º - Fica criado um Crédito Especial no valor de **R\$ - 8.000,00 (Oito Mil Reais)** para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 1.996.

AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL